

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 3.455 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1409/2017 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo de Seleção, objetivando o recrutamento de estagiários para realizar estágio não obrigatório e remunerado, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 11.788/2008 e à Lei Municipal nº 1409/2017, abrangendo estudantes de nível superior, com jornada de 25 horas semanais, conforme quadro abaixo:

CURSO	QTDE
Ciências Contábeis	03
Administração	08
Tecnólogo em Gestão Pública	01
Tecnólogo em Recursos Humanos	01
Direito	04
Serviço Social	02
Psicologia	02
Enfermagem	01
Biomedicina	02
Engenharia Civil	01
Arquitetura e Urbanismo	01
Sistema de Informação	05
Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física	01
Licenciatura e/ou Bacharelado em Pedagogia	20

Parágrafo Único: A seleção será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 072, de 10 de fevereiro de 2019, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito